

Emenda nº 01 de Relator-Geral

Altera o inc. I do art. 9º da Lei nº 12.138, de 11 de outubro de 2016 – que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Alegre para 2017 – e a al. a do inc. I do art. 3º da Lei Orçamentária Anual de 2017.

Art. 1º - Altera redação do inciso I do artigo 1º do PLE 37/16, conforme segue:

“Art. 1º Fica alterado o inciso I do Artigo 9º da Lei nº 12.138, de 11 de outubro de 2016, conforme segue:

“Art.9º

I- no máximo 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada;.....”(NR)

Art. 2º Altera redação da alínea (a) do artigo 2º do PLE 37/16, conforme segue:

“Art. 2º Fica alterada a alínea a do inciso I do Artigo 3º da Lei Orçamentária Anual de 2017, conforme segue:

Art.3º

I-.....

a) no máximo 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada;


**Vereador Cláudio Janta,
Vice-Presidente da CCJ e Relator-Geral**